

ATA DE RECEPÇÃO, ABERTURA E JULGAMENTO

Aos 14 (quatorze dias) do mês de outubro de 2014, às 14h:30min, no INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ANÁPOLIS, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitação: Kellen Lorrany Nunes de Souza, Jefferson Santa Cruz Microni, Ronaldo dos Reis Vicente, o representante legal da empresa QUANTA SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA, Sr. Reges José de Oliveira, portador da cédula de identidade sob o n°. 2193194 – SSP/GO e CPF sob o n°. 612.361.101-10, legalmente credenciado pelo representante legal da referida empresa, o representante legal da empresa PIROCENTER SHOWS PIROTÉCNICOS E EVENTOS LTDA - EPP, Sr. Ismael Francisco Xavier, portador da cédula de identidade sob o n°. 4178848 – DGPC/GO e CPF sob o n°. 892.166.951-53, legalmente credenciado pelo representante legal da referida empresa, e o representante legal da empresa VITÓRIA SERVIÇOS E INFORMÁTICA LTDA, Sr. Joaquim Diogo Costa Lisita, portador da cédula de identidade sob o n°. 4303535 – DGPC/GO e CPF sob o n°. 001.832.721-45, legalmente credenciado pelo representante legal da referida empresa, SENDO ASSIM, reconhecidos por todos os presentes, com vistas a precederem a recepção, abertura e julgamento das propostas relativas CONVITE N°. 002/2014, destinado a **AQUISIÇÃO DE SERVIDORES DE DADOS, E APARELHOS ELETRÔNICOS PARA O FUNCIONAMENTO DA REDE DE INFORMÁTICA E TELEFONIA DO ISSA**. O ISSA encaminhou convite às seguintes empresas: VITÓRIA SERVIÇOS E INFORMÁTICA LTDA, QUANTA SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA, PIROCENTER SHOWS PIROTÉCNICOS E EVENTOS LTDA - EPP, R & R CONTINENTAL INFORMÁTICA E TELECOMUNICAÇÕES LTDA. Aberta a licitação, constatou-se a presença de TRÊS empresas: VITÓRIA SERVIÇOS E INFORMÁTICA LTDA, QUANTA SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA, PIROCENTER SHOWS PIROTÉCNICOS E EVENTOS LTDA – EPP. Após a conferência dos envelopes de habilitação (envelopes “A”), constatou-se que todas as empresas presentes foram habilitadas, estando todos os documentos de acordo com o exigido no CONVITE N° 002/2014, sendo assim, as empresas apresentaram a declaração de RENUNCIA quanto à fase habilitatória, passando-se então à abertura dos envelopes contendo as propostas destas. Após abertos e conferidos, ficou constatado que a empresa VITÓRIA SERVIÇOS E INFORMÁTICA LTDA apresentou proposta mais vantajosa para o Instituto, no importe de R\$ 24.485,00 (vinte e quatro mil e quatrocentos e oitenta e cinco reais), contra R\$ 24.871,00 (vinte e quatro mil e oitocentos e setenta e um reais) da empresa PIROCENTER SHOWS PIROTÉCNICOS E EVENTOS LTDA – EPP, e contra R\$ 24.990,00 (vinte e quatro mil e novecentos e noventa reais) da empresa QUANTA SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA. Com isso, abre-se prazo recursal, conforme estabelecido no art. 109, §6º, e art. 110 da Lei 8666/93. E, não havendo mais nada a tratar, a Presidente declara encerrada, mandando lavrar a presente Ata, que depois de lida e estando de acordo vai por todos assinada.

KELLEN LORRANY NUNES DE SOUZA
Presidente CPL/ISSA

JEFFERSON SANTA CRUZ MICRONI
Membro CPL/ISSA

RONALDO DOS REIS VICENTE
Membro CPL/ISSA

VITÓRIA SERVIÇOS E INFORMÁTICA LTDA
Joaquim Diogo Costa Lisita

QUANTA SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA
Reges José de Oliveira

PIROCENTER SHOWS PIROTÉCNICOS E EVENTOS LTDA - EPP
Ismael Francisco Xavier